

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 140/2021.....

PORTARIA 150/2021.....

### DECRETO

DECRETO 223/2021.....



**PORTARIA 140/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**PORTARIA N° 140, de 16 de Setembro de 2021**

*“Concede licença prêmio ao servidor municipal SIDINEI SANTOS DA SILVA e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor municipal **SIDINEI SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 335, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20/03/2006 a 20/03/2011 a ser usufruído a partir de 15/09/2021 a 15/10/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/09/2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.

**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO SANTOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000  
E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PORTARIA 150/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**PORTARIA Nº 150, de 06 de Outubro de 2021**

*“Concede licença prêmio a servidora municipal TEREZA OLIMPIA GOMES e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora municipal **TEREZA OLIMPIA GOMES**, matrícula nº 33, gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/11/2012 a 03/11/2017 a ser usufruído a partir de 06/10/2021 a 06/11/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um.

**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO SANTOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000  
E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**DECRETO 223/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**DECRETO Nº 223 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“Constitui o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Santa Luzia- BA (GT VSPEA Santa Luzia)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construir e estruturar o **Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (GT VSPEA)**, para o Município de Santa Luzia;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 303/67, da criação do Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, a Constituição Federal de 1988, art. 196 ao art. 200, a Lei nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional do Saneamento Básico, as Leis orgânicas de Saúde 8080/90 e 8142/90, a Portaria GM/MS nº 2.938/2012, a Lei nº 415/2015 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 445/2017 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e as Diretrizes Nacionais para a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos do Ministério da Saúde do ano de 2017;

**CONSIDERANDO** a importância de implantar um conjunto de ações integradas de prevenção, proteção e promoção da saúde, envolvendo todos os atores do Sistema Único de Saúde (SUS); gestores e prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários;

**CONSIDERANDO** a importância de elaborar diagnóstico situacional visando analisar a situação de saúde e traçar o perfil da produção agrícola, consumo de agrotóxicos e identificação de populações expostas a essa classe de contaminantes, para nortear o trabalho e elencar estratégias de ação e direcionamento para a execução das ações a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento de ações visa promover a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



potencialmente expostas a agrotóxicos, por meio de medidas de prevenção, promoção, vigilância e atenção integral à saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Santa Luzia- BA (GT VSPEA Santa Luzia) a ser composto por representantes das secretarias municipais de: saúde e agricultura, pecuária, meio ambiente e turismo.

**Art. 2º** - O GT VSPEA Santa Luzia terá as seguintes atribuições:

- I- Realizar o mapeamento do território identificando as atividades econômicas que usam agrotóxico;
- II- Identificar a produção agrícola do Município, considerando: culturas com utilização de agrotóxicos; ingredientes ativos autorizados; periodicidade, época (mês) e forma de aplicações: pulverização aérea, bomba costal, aplicação tratorizada, dentre outras;
- III- Identificar as atividades de agroecologia e de produção orgânica no território, além de sensibilizar a adesão a essas atividades;
- IV- Elaborar diagnóstico situacional das atividades econômicas com utilização de agrotóxico;
- V- Realizar a identificação da situação de saúde das populações expostas aos agrotóxicos e as atividades competentes;
- VI- Monitorar, considerando orientações sobre o tema, e analisar rotineiramente os resultados de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano (VIGIÁGUA);
- VII- Notificar, semanalmente, os casos suspeitos e confirmados de intoxicações exógenas por agrotóxicos com apoio integrado da Rede de Saúde;
- VIII- Realizar reunião para discussão de temas relacionados ao uso de agrotóxicos e seus resíduos e repercussão na saúde, reunindo uma equipe multidisciplinar, com data a ser estabelecida pelos pares;

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



- IX- Investigar os casos de intoxicação exógena por agrotóxicos para, minimamente: identificar as rotas de exposição; identificar novos casos de exposição ou intoxicação; verificar junto à Secretaria de Agricultura a rastreabilidade dos alimentos produzidos no Município, em situações de intoxicação alimentar com suspeita de agrotóxico;
- X- Sensibilizar gestores e profissionais do setor de saúde sobre a importância da regularidade na inserção dos dados nos sistemas de informação afetos à VSPEA, bem como sobre a importância da análise rotineira dos dados, visando identificar eventuais duplicidades e inconsistências;
- XI- Fortalecer a vigilância de ambientes e processos de trabalho, com vistas a identificar, intervir, controlar e eliminar os fatores e as situações que oferecem potenciais riscos à saúde dos trabalhadores relacionados ao uso dos agrotóxicos;
- XII- Integrar ações com a Rede de Atenção em saúde buscando sensibilizar, identificar, promover e monitorar as ações do VSPEA;
- XIII- Promover de forma continuada ações de educação permanente voltadas ao VSPEA;
- XIV- Fortalecer, subsidiando, apoiar o controle e participação social através do Conselho Municipal de Saúde;
- XV- Garantir a realização do planejamento e da execução de ações transeitoriais de forma a promover a saúde;
- XVI- Desenvolvimento de material educativo em VSPEA;
- XVII- Realizar ações educativas (Seminários, Oficinas, etc), com implementação de tecnologias sociais, para autoridades de saúde e agricultores;
- XVIII- Publicação de informes para divulgação das ações realizadas pelo Programa.

**Art. 3º-** Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante alteração do art. 4º deste Decreto expedido pelo poder executivo municipal:

**Art. 4º-** Resolve nomear:

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



- I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a quem compete a coordenação dos trabalhos sendo estes: **Alana Paula Souza Santos** (enfermeira- Vigilância em Saúde Ambiental); **Uilas de Jesus Oliveira** (enfermeiro- Vigilância Sanitária); **Marygilian de Matos Andrade** (enfermeira- Vigilância Epidemiológica); **Mayssa Santos Carvalho** (enfermeira- coordenação de Atenção Básica);
- II- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo: Supervisor de Meio Ambiente e Turismo, sendo este: **Max Carmo de Souza**.

§ 1º O Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Santa Luzia- BA (GT VSPEA Santa Luzia) poderá envolver em suas ações representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados;

**Art. 5º-** O Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Santa Luzia- BA (GT VSPEA Santa Luzia) se reunirá no mínimo uma vez por mês com data a ser definida pelos pares constando em atas as atividades executadas.

**Art. 6º-** A participação Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Santa Luzia- BA (GT VSPEA Santa Luzia) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º-** Ao Grupo Técnico de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Santa Luzia- BA (GT VSPEA Santa Luzia) cabe o cumprimento dos dispostos nas diretrizes de Vigilância em Saúde com foco na Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) referente ao VSPEA supracitadas neste Decreto Municipal.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**Registra-se, publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
Prefeito Municipal

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)